

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público aos interessados a **reabertura das inscrições** para **CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, nos formatos de exibição em vídeo, presencial com público ou para transmissão online, conforme calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	27/9 a 08/11/2021 as 17h
PERÍODO DE ANÁLISE	09/11 a 03/12/2021
DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO	07/12/2021
PRAZO PARA RECURSOS	08 a 14/12/2021
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS APRESENTADOS	16/12/2021
PRAZO PARA CONTRARECURSOS	17 a 21/12/2021
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	10/01/2021

1.1 O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste edital.

1.2 O credenciamento não estabelece obrigação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver e não inviabiliza contratação por outras formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição.

1.3. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: credenciamento@fccr.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

1.4. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA**, designada por Portaria do Diretor Presidente e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

1.5 A Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - **CCA** poderá contar com comissão de apoio na avaliação das propostas, caso necessário e os membros da comissão de apoio serão designados por portaria.

2. OBJETO

Este edital visa o **CRENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** para atender a demanda de projetos no EXERCÍCIO de 2022.

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

2.1 Serão selecionadas apresentações a serem realizadas em teatros, espaços alternativos, praças, parques, casas de cultura, outros espaços da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou seus parceiros.

2.2. Os interessados também poderão apresentar propostas para exibição de vídeo ou transmissão ao vivo (live) em canais virtuais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou de seus parceiros.

2.3. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária **33.90.39.13** pessoa jurídica – exercício 2022, **aplicação 1000185**.

2.4. As propostas virtuais ou presenciais deverão ser enquadradas em um dos segmentos artísticos e respectivo estilo, conforme descritos abaixo:

Seguimentos Artístico		Estilos
I.	Teatro	a. Teatro b. Musical c. Dança-Teatro d. Performances teatrais, e. Mímico, Clown f. Formas animadas
II.	Dança	a. Jazz b. Dança Contemporânea c. Dança Clássica ou Moderna d. Sapateado e. Dança de Rua f. Estilo Livre
III.	Música Instrumental ou com acompanhamento vocal	a. Blues b. Bossa Nova c. Clássica ou Erudita d. Choro e. DJ (música eletrônica) f. Forró g. Hip hop / Rap h. Jazz i. Música Popular Brasileira (MPB) j. Pop k. Reggae l. Rock m. Samba n. Sertanejo o. Moda de Viola
IV.	Circo	a. Troupe circense (palhaços, malabaristas, mágicos, dançarinos e outros)
V.	Literatura	a. Sarau poético b. Contação de História
VI.	Artes Visuais	a. Exposições de Artes Visuais
VII.	Cultura Popular	a. Projeção Estética b. Representações

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

2.5 Para fins de classificação e pontuação deverão informar no formulário se deverá ser avaliada para apresentação presencial ou exibição de vídeo, indicar o local de sede da empresa proponente, a faixa etária do público a que se destina e sua classificação quanto a criação autoral ou intérprete, conforme tabela abaixo:

Classificação Etária	Criação	Localidade
a. Infantil b. Intergeracional (+12 anos) c. Adulto (+18 anos) d. Livre	a. Autoral b. Intérprete c. Misto	a. São José dos Campos; b. Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte; c. Outras localidades.

2.6. O valor a ser pago pela prestação de serviços da apresentação artística será definido de acordo com a duração e o tipo da proposta, conforme tabela abaixo:

Duração	Tipo	Valor
40 a 60 minutos	Vivências de manifestação da cultura popular de grupos artísticos com mais de 4 integrantes	R\$ 2.100,00
40 a 60 minutos	Apresentações circenses de Trupes ou grupos com mais de 4 integrantes	R\$ 2.100,00
30 dias	Exposições de artes visuais individuais ou coletivas	R\$ 2.800,00
10 a 30 minutos	Solos e grupos com até 3 integrantes	R\$ 1.200,00
	Conjunto com 4 a 6 integrantes	R\$ 1.600,00
	Conjunto com 7 integrantes ou mais	R\$ 2.100,00
31 a 59 minutos	Solos e grupos com até 3 integrantes	R\$ 1.600,00
	Conjunto com 4 a 6 integrantes	R\$ 2.100,00
	Conjunto com 7 integrantes ou mais	R\$ 2.800,00
60 minutos ou mais	Solos e grupos com até 3 integrantes	R\$ 2.100,00
	Conjunto com 4 a 6 integrantes	R\$ 2.800,00
	Conjunto com 7 integrantes ou mais	R\$ 3.500,00

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- I. Para definição do tempo de duração do espetáculo e respectivo valor, serão desconsiderados os tempos utilizados para introdução, abertura ou apresentação por locutor, palmas, pausas no final do vídeo, exibição de textos, ficha técnica e outras informações que constem no vídeo antes ou após início da apresentação artística.
- II. Para efeito de classificação por tipo, com número de integrantes, serão considerados somente os artistas da cena, não sendo considerados os demais artistas, produtores, técnicos, diretores, coreógrafos, cenografistas, iluminadores e qualquer outros participantes da produção, mesmo que constem na ficha técnica.
- III. Caso o proponente apresente a proposta com informação que contrarie as condições dos itens I e II, caberá a Comissão de Controle e Avaliação decidir quanto à possibilidade de readequação da proposta e enquadrá-la nas condições do edital ou desclassificá-la por não cumprir as condições, se não houver possibilidade de readequação.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://prosas.com.br/home> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.1. Poderão participar do credenciamento quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representado por pessoa jurídica com que mantenha vínculo e cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/ou cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.1.1. O Microempreendedor individual – MEI poderá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, ou representando grupo artístico que comprovadamente seja integrante, como artista ou produtor, devendo comprovar a representação com material de divulgação que possa ser acessado de forma pública, não sendo aceito páginas pessoais ou rede social dos próprios integrantes.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 4 (quatro) propostas, sendo no máximo 2 (duas) propostas presenciais e 2 (duas) propostas virtuais, que poderão ser credenciadas.

3.2.1. Sendo integrante da ficha técnica, em qualquer função, **exceto o proponente**, cada pessoa poderá participar de, no máximo 4 (quatro) propostas, independente se propostas presenciais ou virtuais.

3.2.2. Caso o artista apresente proposta onde sua participação como integrante ou proponente ultrapasse o número previsto no item acima, todas as propostas em que conste seu nome serão consideradas desclassificadas.

3.2.2.1. A apuração e providências quanto ao descumprimento desta cláusula do edital poderá levar ao descredenciamento das propostas a qualquer momento do processo, independente de classificação e homologação.

3.2.3. Somente as associações ou cooperativas de arte e cultura poderão inscrever propostas como representante artístico sem limitação de quantidade, desde que os integrantes da proposta comprovem

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

a condição de associados ou cooperados e que a ficha técnica de cada proposta atenda as condições do item 3.2.

3.3. Os proponentes deverão indicar expressamente na Ficha Técnica, o nome, o CPF, a Cidade/UF de residência e a qualificação do(s) artista(s) participantes da apresentação e todos os integrantes indicados deverão apresentar a declaração de representação artística, com a respectiva assinatura.

3.3.1. Serão consideradas propostas locais, as produções em que o proponente tiver sede na cidade e contemplar a contratação de pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos integrantes do espetáculo residentes em São José dos Campos, comprovados na ficha técnica e declaração de participação.

3.4. As propostas para apresentação de espetáculo em vídeo, devem disponibilizar o link do canal de vídeo do proponente, gravado com resolução mínima Full HD, em extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265 e seu conteúdo deve ser classificado como “não listado” e não estar disponível para o público, com envio do link no formulário de inscrição.

3.4.1. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo deterá o direito de uma exibição, em cada atribuição contratada, sem exclusividade da obra, que ficará disponível em qualquer dos canais digitais da Instituição ou parceiros, somente na data prevista no Termo de Credenciamento.

3.5. As propostas para apresentações presenciais ou transmissão ao vivo (live) deverão adaptar a proposta aos espaços e equipamentos descritos no **Anexo IV**, tendo ciência da necessidade de adaptação do rider técnico às condições disponíveis no espaço ou se responsabilizando pelo fornecimento de equipamento e profissional necessário para complementação da proposta, sem alteração no valor previsto.

3.5.1. O vídeo apresentado para análise da proposta deve retratar o espetáculo a ser apresentado na íntegra; sendo analisado e pontuado de acordo com a proposta apresentada, independente se a proposta é para exibição de vídeo ou presencial.

3.5.2. Caso o vídeo apresente somente parte do espetáculo, ou ainda, que apresente falhas ou edição que dificultem a análise da proposta na íntegra, o proponente será considerado desclassificado.

3.6. O proponente, ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998 e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, principalmente nas obras inscritas para exibição em vídeo, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença. Declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.7. No ato da inscrição eletrônica deverão ser apresentadas as seguintes informações nos formulários e respectivos documentos anexos para avaliação:

- a. Nome do Artista ou Grupo,
- b. Nome da apresentação,

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- c. Release/Sinopse da apresentação proposta; identificando o seguimento artístico, estilo, classificação etária, criação, localidade, duração e tipo;
- d. Ficha Técnica completa com os integrantes do grupo artístico;
- e. Declaração de Representação Artística dos integrantes da Ficha Técnica (**Anexo II**)
- f. Premiações do grupo ou do espetáculo proposto ou publicação de crítica especializada sobre o grupo ou espetáculo proposto;
- g. Registro da trajetória artística do grupo/artista, demonstrando o tempo de atuação desde o início da carreira, que poderão ser comprovadas com publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, onde o nome do artista ou do grupo artístico esteja expresso, sem considerar fotografias não identificadas.
- h. Registro das apresentações do espetáculo proposto, demonstrando as apresentações realizadas pelo grupo que poderão ser comprovadas com publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder.
- i. **Link de vídeo que demonstre a apresentação proposta na íntegra**, que permita sua avaliação e pontuação; no caso de espetáculos em vídeo, inclusive as exposições virtuais, a qualidade de imagem, a edição e a adequação da proposta para o modo virtual serão consideradas na avaliação.
- j. Link do site ou redes sociais do grupo/ artista.

3.8. Caso o proponente apresente vídeo contendo apenas parte da apresentação, ou vídeo editado e modificado, que não permita a apreciação da obra na íntegra, a proposta será considerada desclassificada.

3.8.1. A nota da avaliação refletirá a qualidade da proposta apresentada e caso o material não possua qualidade, não seja possível de ser acessado ou não seja adequado ao objeto proposto, a proposta poderá ser desclassificada, não cabendo recurso quanto a pontuação da avaliação artística, sendo responsabilidade exclusiva do proponente a qualidade do material apresentado para avaliação.

3.8.2. Para pontuação da **alínea “g”, do item 3.7**, serão aceitas as premiações recebidas ou críticas publicadas e relacionados ao trabalho do grupo ou da apresentação proposta e serão desconsideradas as críticas e premiações relacionadas exclusivamente a integrantes do grupo em outros trabalhos que não citem o trabalho artístico proposto em conjunto.

3.8.3. Os materiais de divulgação apresentados devem estar totalmente legíveis, conter o nome do artista ou do grupo artístico de forma expressa e sem edições. Não serão consideradas fotografias individuais ou de grupo não identificadas na própria matéria e materiais que não possam ser identificados pela baixa qualidade ou imagem desfocada que não possa ser lida.

4 DA HABILITAÇÃO

As empresas/proponentes deverão apresentar as seguintes informações e documentos no formulário eletrônico para efeito de habilitação:

- a. Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso.
- b. Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso.
- c. Certidão de Cadastro no CNPJ/MF
- d. Certidão de Inscrição Municipal, no município da sede da empresa.
- e. RG e CPF do representante legal.

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- f. Comprovante de endereço da pessoa jurídica
- g. Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social
- h. Certidão de regularidade de Débitos Municipais referente a ISSQN e taxa de licença, quando sediada em São José dos Campos;
- i. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas
- j. Certidão de Regularidade junto ao FGTS
- k. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo III**
- l. Dados bancários da pessoa jurídica (Conta jurídica/ CNPJ)
- m. Release/currículo da empresa /representante, comprovando atuação na área artística e cultural.
- n. Atestado de Capacidade Técnica referente a proposta; (**Anexo I**)

4.1. O Atestado de Capacidade Técnica exigido na **alínea “n”, do item 4.**, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica que contratou os serviços, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão).

4.1.1. O Atestado refere-se a capacidade técnica do proponente, ou seja, a empresa proponente deve comprovar que executa a prestação de serviço de apresentação artística.

4.1.2. Não serão considerados para efeito de habilitação os atestados que não tenham se originado de contratação por pessoa jurídica (empresa).

4.1.3. Não serão considerados para efeito de habilitação os atestados que forem emitidos por pessoa física ou pelo proponente em seu próprio nome ou para sócios da própria empresa.

4.2. Não serão considerados para habilitação e pontuação os arquivos e documentos rasurados ou ilegíveis.

4.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

4.4. Os documentos originais devem permanecer à disposição, sempre que solicitada para comprovação de sua veracidade, sob as penas da lei.

4.5. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

4.7. Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que:

- a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) foram declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e membros da Comissão de Controle e Avaliação – CCA, bem como de pareceristas contratados.

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

4.7.1. Os impedimentos previstos nas alíneas “a” e “b” se estendem a todos os integrantes da ficha técnica.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão Controle e Avaliação - CCA e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Credenciamento.

5.1 De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas serão analisadas e classificadas conforme a pontuação descrita abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de atuação artística do grupo/artista comprovado por portfólio.	
	Superior a 15 anos	2,0
	Superior a 8 e inferior a 15 anos	1,5
	Superior a 4 e igual a 8 anos	1,0
	Inferior a 4 anos	0,5
2	Trajetória da proposta artística demonstrada em portfólio, podendo ser comprovadas até 10 apresentações do espetáculo proposto, atribuindo 0,2 pts, por apresentação comprovada.	0,0 a 2,0 pontos
3	Premiação em editais de fomento com a mesma proposta, seleção para participação em mostras e festivais ou crítica especializada	
	4 ou mais premiações	1,0
	Até 3 premiações	0,5
	Nenhuma premiação	0,0
4	Excelência e relevância artística da proposta, de acordo com o vídeo apresentado para análise.	0,0 a 5,0 pontos

5.2. As propostas deverão ser enviadas separadamente para análise, sendo uma proposta para apresentações presenciais e outra para exibição em vídeo nos canais virtuais; mesmo que seja a mesma apresentação artística.

5.3. Após análise os inscritos serão classificados em ordem decrescente, pela Nota Final, obtida com a soma da pontuação dos itens da tabela e serão consideradas desclassificadas as propostas que tiverem **Nota Final** menor que 5,0 (cinco) e aquelas que descumprirem itens deste edital.

5.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. O proponente com a maior nota no item 4, referente a excelência e relevância artística da proposta;

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- II. O proponente com a maior nota no item 2, referente a trajetória da proposta artística demonstrada em portfólio;
- III. Caso persista o empate realizado sorteio virtual, com a presença dos empatados.

5.5. A lista de classificação será publicada com a nota final e separadas em proposta presencial ou virtual; classificadas de acordo com o seguimento artístico, estilo, classificação etária, criação, localidade, duração e tipo; na data prevista no edital.

6 DOS RECURSOS

Após divulgação do resultado de avaliação e habilitação, o interessado poderá recorrer do resultado apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação por meio de endereço eletrônico disponível no site da FCCR (www.fccr.sp.gov.br) e a proposta inscrita permanecerá disponível para vistas na plataforma Prosas:

- I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida, não cabendo questionamento a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta;
- II. o recurso pode ser apresentado somente pelo proponente ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- III. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.1 Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do credenciamento será publicado com a respectiva classificação para validar os atos praticados.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos e a habilitação dos inscritos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado na Imprensa Oficial por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

7.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Controle e Avaliação - CCA, sendo submetidas à homologação do Diretor Presidente.

8 DA CONVOCAÇÃO

Os credenciados serão convocados por meio de publicação no site para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.

8.1 Os credenciados serão separados de acordo com a proposta aprovada, como presencial ou virtual, por localidade, segmento artístico, estilo, classificação etária, duração, tipo e convocados para atender a demanda de evento específico, sendo que cada convocação poderá não contemplar todos os credenciados, dependendo da demanda existente.

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- 8.2** Para cada demanda será realizada nova sessão de convocação dos credenciados, independente de contratação anterior e neste caso, será emitido novo Termo de Credenciamento.
- 8.3** Na convocação serão informados os detalhes quanto ao local, características, data e duração do evento, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação.
- 8.4** A ordem de classificação será republicada, podendo sofrer alterações, se houver nova chamada de inscrição e avaliação do credenciamento.

9 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Credenciado** irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento.

- 9.1** Os serviços serão realizados em local disponibilizado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo em conformidade com a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 9.2** O valor a ser pago pelos serviços que constituem objeto deste edital será igual ao número de apresentações realizadas, multiplicado pelo valor da apresentação aprovada.
- 9.3** Os serviços serão pagos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução dos Serviços na Divisão de Finanças, que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo Gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.
- 9.4** Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 9.5** O Credenciado se obriga a:
- I. arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, exceto camarim; materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais;
 - II. quando pessoa jurídica, manter vínculo com o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;
 - III. manter a conta corrente jurídica em nome da empresa credenciada;
 - IV. permitir a FCCR, exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;
 - V. participar sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FCCR, para fim de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
 - VI. responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento.

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- VII. efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Termo de Credenciamento, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- VIII. manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

9.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo obriga-se a:

- I. fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. dirimir dúvidas do credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores;
- III. efetuar o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.
- IV. notificar o Credenciado da aplicação de eventual multa.

9.7 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.8 O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

9.10 Fica assegurado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) **Credenciado**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

10 VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2021, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

11 ALTERAÇÕES

A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Termos de Credenciamento originadas deste Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

11.1. Havendo a necessidade de modificação da representação artística ou de integrantes da ficha técnica, em qualquer momento da vigência deste edital, deverá ser comunicado à CCA com preenchimento de nova ficha técnica ou dados da empresa representante, enviada ao e-mail credenciamento@fccr.sp.gov.br para

CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

verificação da admissibilidade e a possibilidade de alteração e inclusão do substituto, devendo aguardar a validação, antes da prestação de serviço.

- a. Para alteração da representação artística, a nova empresa deve estar adequada ao item 3.2 e será necessário apresentar toda a documentação de qualificação solicitada no edital.
- b. Para alteração da ficha técnica o substituto deve atender ao item 3.2.
- c. Não será autorizada a inclusão de substituto ou alteração de representação que estiver impedido em relação as condições previstas no item 3.2 ou não cumprir as condições de habilitação.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.1. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar apresentações, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

12.3. O Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12.4. É facultado à Comissão de Controle e Avaliação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos licitantes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

12.5. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ou por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

12.6. Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO II	Modelo de Declaração de Representação Artística
ANEXO III	Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo
ANEXO IV	Rider técnico disponível pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo
ANEXO V	Regulamento Geral de Credenciamento



CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 003/FCCR/2021
“CIRCULAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS”
REABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

13. FORO

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2021.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente